

Juiz(Juíza) da 50ª Zona Eleitoral

REGISTRO DE CANDIDATURA(11532) Nº 0600083-71.2020.6.12.0050

PROCESSO : 0600083-71.2020.6.12.0050 REGISTRO DE CANDIDATURA (LADÁRIO - MS)

RELATOR : 050ª ZONA ELEITORAL DE CORUMBÁ MS

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

REQUERENTE : #-LADÁRIO NÃO PODE PARAR 12-PDT / 14-PTB / 10-REPUBLICANOS / 11-PP / 19-PODE / 25-DEM

REQUERENTE : DEMOCRATAS - DEM

REQUERENTE : PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA - PDT

REQUERENTE : COMISSAO PROVISORIA MUNICIPIO DE LADARIO - PODEMOS

REQUERENTE : PARTIDO PROGRESSISTA - PP

REQUERENTE : COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO EM LADARIO - MS

REQUERENTE : REPUBLICANOS - LADARIO - MS - MUNICIPAL

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

EDITAL

00004

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MARCELO DA SILVA CASSAVARA, Juiz(Juíza) Eleitoral da 50ª Zona Eleitoral - CORUMBÁ, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados, que foram protocolizados neste Cartório Eleitoral, pelo(a) LADÁRIO NÃO PODE PARAR (PDT, PTB, REPUBLICANOS, PP, PODE, DEM) 06000837120206120050, os pedidos de registro dos candidatos abaixo relacionados, para concorrerem às Eleições de 2020 no Município de LADÁRIO.

Prefeito			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROCESSO
25	IRANIL DE LIMA SOARES	IRANIL SOARES	06000923320206120050

Vice-prefeito			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROCESSO
25	HEDYL MARCOS BENZI FILHO	HEDYL BENZI	06000975520206120050

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 64/90, c/c Art. 34, §1º, II e III da Resolução TSE nº 23.609/2019, caberá a qualquer candidato(a), partido político, coligação ou ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o(s) pedido(s) de registro de candidatura.

No mesmo prazo e forma, qualquer cidadão no gozo de seus direitos políticos poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art.44 da referida Resolução.

CORUMBÁ, 27 de Setembro de 2020.

MARCELO DA SILVA CASSAVARA

Juiz(Juíza) da 50ª Zona Eleitoral

REGISTRO DE CANDIDATURA(11532) Nº 0600098-40.2020.6.12.0050

PROCESSO : 0600098-40.2020.6.12.0050 REGISTRO DE CANDIDATURA (LADÁRIO - MS)

RELATOR : 050ª ZONA ELEITORAL DE CORUMBÁ MS**FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL****REQUERENTE : COMISSAO PROVISORIA MUNICIPIO DE LADARIO - PODEMOS****EDITAL****00007**

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MARCELO DA SILVA CASSAVARA, Juiz(Juíza) Eleitoral da 50ª Zona Eleitoral - CORUMBÁ, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados, que foram protocolizados neste Cartório Eleitoral, pelo(a) 19 - PODE 06000984020206120050, os pedidos de registro dos candidatos abaixo relacionados, para concorrerem às Eleições de 2020 no Município de LADÁRIO.

Vereador			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROCESSO
19123	ALEX SILVERIO TERREDOR ALZAMENDE	ALEX CAÇAMBA	06001157620206120050
19019	ALEXANDRE ORICHUELA	ALEXANDRE ORICHUELA	06001166120206120050
19500	EDSON JULIO RAMOS DE ARRUDA	EDSON JULIO	06001174620206120050
19555	GERSON ALVES CABRAL	GERSON CABRAL	06001287520206120050
19007	GILBERTO GUENDA SILVA	GILBERTO GUENDA SILVA	06001218320206120050
19777	JOÃO GILBERTO FIDIAS WALDEMAR SATURNINO MARINHO DE ANDRADE	PROFESSOR JOÃO GILBERTO FIDIAS	06001243820206120050
19111	KAREN CARVALHO DA SILVA	KAREN DOCES	06001183120206120050
19888	LETICIA ROCHA DOS SANTOS MARTINS	PROFESSORA LETICIA MARTINS	06001260820206120050
19001	LOURIVAL MENDES DOS SANTOS	LOURIVAL O FILHO D XIROCA	06001191620206120050
19051	LUCIA DA COSTA VIEIRA	LUCIA ARTESÃ	06001209820206120050
19142	MARINALVA ARANDA DA SILVA	NALVINHA ARANDA	06001235320206120050
19000	RAIMUNDO PINHEIRO SANTOS NETO	PROFESSOR PINHEIRO	06001279020206120050
19333	ROSA TRINDADE RODRIGUES DA COSTA	PROFESSORA ROSA	06001226820206120050
19999	THÁBATA SOUZA FALDIN	THABATA LESTRANGE	06001252320206120050

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 64/90, c/c Art. 34, §1º, II e III da Resolução TSE nº 23.609/2019, caberá a qualquer candidato(a), partido político, coligação ou ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o(s) pedido(s) de registro de candidatura.

No mesmo prazo e forma, qualquer cidadão no gozo de seus direitos políticos poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art.44 da referida Resolução.

CORUMBÁ, 27 de Setembro de 2020.

MARCELO DA SILVA CASSAVARA

Juiz(Juíza) da 50ª Zona Eleitoral

REGISTRO DE CANDIDATURA(11532) Nº 0600099-25.2020.6.12.0050

PROCESSO : 0600099-25.2020.6.12.0050 REGISTRO DE CANDIDATURA (LADÁRIO - MS)

RELATOR : 050ª ZONA ELEITORAL DE CORUMBÁ MS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

REQUERENTE : PARTIDO SOCIAL CRISTAO -PSC

EDITAL

00006

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MARCELO DA SILVA CASSAVARA, Juiz(Juíza) Eleitoral da 50ª Zona Eleitoral - CORUMBÁ, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados, que foram protocolizados neste Cartório Eleitoral, pelo(a) 20 - PSC 06000992520206120050, os pedidos de registro dos candidatos abaixo relacionados, para concorrerem às Eleições de 2020 no Município de LADÁRIO.

Vereador			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROCESSO
20222	ADRIANA JUSTINIANA DA SILVA	ADRIANA	06001088420206120050
20125	DANIEL DE SOUZA PINTO	DANIEL	06001105420206120050
20777	ESMILSON ALVES	CIRO	06001001020206120050
20198	GISELI SILVA DO CARMO	GISELI	06001027720206120050
20800	JAQUELINE MARTINEZ DE LIMA	JAQUELINE	06001019220206120050
20223	JOÃO GUILHERME CONSTANTINO PORTUGAL	JOÃO GUILHERME	06001149120206120050
20124	JULIANA CONCEIÇÃO RODRIGUES	DÚ	06001113920206120050
20163	KÁTIA DOS SANTOS ALVES	KÁTIA	06001036220206120050
20333	LEONARDO DE JESUS DE SOUZA	LEONARDO	06001070220206120050
20053	MAYARA INÊS ORTIZ CARDOSO	MAYARA	06001096920206120050
20555	RAMÃO DE SOUZA MENDES	RAMÃO	06001053220206120050
20111	RAYANNE KETLIN DA SILVA RAMALHO	RAYANNE	06001061720206120050
20123	ROMILDO FERREIRA DA SILVA	ROMILDO	06001130920206120050
20121	VALDINEY CORRÊA MELGAR	PITI	06001122420206120050
20323	VIRGINIA JUSTINIANO PAZ	VIRGINIA	06001044720206120050

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 64/90, c/c Art. 34, §1º, II e III da Resolução TSE nº 23.609/2019, caberá a qualquer candidato(a), partido político, coligação ou ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o(s) pedido(s) de registro de candidatura.

No mesmo prazo e forma, qualquer cidadão no gozo de seus direitos políticos poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art.44 da referida Resolução.

CORUMBÁ, 27 de Setembro de 2020.